



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA, 699 - TELS.: (018) 377-1121 - 377-1122 - FAX: (018) 377-1206 - CEP 19870-000  
CGC (MF) 44.493.575/0001-69  
" ESPERANÇA E FUTURO "

## L E I N.º 023/96.-

(AUTORIZA INSTALAÇÃO TURÍSTICA E EXPLORAÇÃO COMERCIAL)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprova e êle SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

- Art.º 1.º - Ficam autorizados pelo Poder Executivo Municipal a instalação e exploração das Atividades Comerciais, por si ou por terceiros, no âmbito da Loteamento denominado "Cantinho do Lazer", deste município de Florínea.-
- Art.º 2.º - As instalações e explorações constantes do artigo 1.º da presente Lei, limitar-se-ão às áreas de hotelaria, lazer e similares.-
- § ÚNICO - As atividades constantes da presente Lei, deverá passar obrigatoriamente, pelo crivo e aprovação dos Departamentos competentes da municipalidade, a critério do Executivo Municipal.-
- Art.º 3.º - Prevalece, no que couber, o disposto na Lei nº 145/77, de 18 de julho de 1977.-
- Art.º 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Florínea/SP, 04 de dezembro de 1996.-

ENG.º AGR.º VALTER GERVAZIONI

Prefeito Municipal  
Florínea/SP.

Registrado nesta Unidade Administrativa e publicado no local de costume.-

  
CICERO CLARINDO DOS SANTOS

Diretor-Unidade Adm.Organ.  
Serv. Internos.Florínea/SP.